



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho
Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL 04/2017 UNIFICADO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de agosto de 2015, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência em Medicina, Residência em Enfermagem, Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Residência em Audiologia, direcionados a Médicos, Enfermeiros, Fonoaudiólogos, Odontólogos, Nutricionistas, Educadores Físicos, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e Psicólogos, conforme os termos deste Edital e dos seus complementares específicos de cada Residência.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- Informações referentes à Seleção Pública, tais como normas, editais de retificação e/ou aditivos, homologação de inscrições, resultado de julgamentos de recursos, lista de pontos, resultado das provas, homologação de resultados, ou ainda, data, horário e local de realização das provas, constituindo-se um cronograma provisório, serão amplamente divulgados no endereço <http://selecao.uncisal.edu.br>. **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A OBTENÇÃO, CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DESSAS INFORMAÇÕES.**
- 1.2- Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 1.3- Quaisquer referências a horários neste Edital obedecerão ao horário local, isto é, o horário do Estado de Alagoas.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições para o Processo Seletivo das Residências em Saúde da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas serão realizadas pelos interessados exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período entre **08h00min do dia 26/10/2017 e 23h59min do dia 25/11/2017**.

2.1.1- É permitida a inscrição de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade *TRAINEER*, para a realização apenas da prova objetiva.

2.2- No período especificado no item 2.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva na seleção pública das Residências da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas são os seguintes:

- a. Preencher o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e, após a conferência dos dados, confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
- b. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **até o dia 27 de novembro de 2017**, na conta da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde de Alagoas (FEPESA), Banco ITAÚ, Agência 0369, Conta Corrente 87854-1, Operação 003, por meio de depósito identificado. **Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos depósitos feitos em caixas eletrônicos.**
- c. Fazer o upload dos documentos referentes à prova de títulos, sendo observados os critérios de cada programa de Residência, devidamente disciplinados nos Editais complementares. Para tal procedimento, o(a) candidato(a) deverá abrir o sistema de inscrição e enviar o currículo em **um único arquivo** (tamanho máximo de 20 Mb, nos formatos JPG, PNG, PDF ou ZIP) contendo todos os documentos escaneados que o candidato possua, devendo o mesmo observar os critérios de cada programa de Residência que estão devidamente disciplinados nos Editais complementares. Caso o candidato não possua nenhum dos títulos elencados no Edital, deverá no mínimo fazer o upload do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso. O (A) candidato (a) que não fizer o upload dos documentos no prazo disciplinado será eliminado da segunda fase do certame (prova de títulos). Em nenhuma hipótese tais documentos devem ser entregues na Universidade.

2.3- O pagamento da taxa de inscrição, efetuado após a data estabelecida, **não será considerado e**, conseqüentemente, não será confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no item 2.2.

2.4- O sistema de inscrição da Uncisal possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do

candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.

2.5- As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>

2.6-A Uncisal não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

2.7-O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na Uncisal à Rua Jorge de Lima, 113 – 3º. Andar, Trapiche, Maceió-AL, no período de **26/10/2017 a 25/11/2017** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das **08h00 às 14h00**.

2.8- Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para a modalidade TRAINEER, a taxa de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

2.9- É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

2.10- A Uncisal dispõe do direito de excluir da Seleção Pública o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

2.11- Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.12- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública por conveniência ou interesse da Administração da Uncisal.

2.13- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento.

2.14- Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.15- A confirmação da inscrição na Seleção Pública será efetivada mediante a comprovação, pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde de Alagoas (FEPESA), do depósito identificado de pagamento da taxa de inscrição efetuado pelo candidato, nos termos deste Edital.

2.16- Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.17- A INSCRIÇÃO IMPLICA O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO EXPRESSA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS INSTRUMENTOS REGULADORES, DOS QUAIS O CANDIDATO NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

2.18- Os candidatos poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que atendam o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.

2.19- Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, **o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:** Trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue; e declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2017.

2.19.1- A condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês deverá ser comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual; ou cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; ou certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.

2.19.2- A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; ou cópia autenticada do seguro-desemprego; ou cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

2.19.3- A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados abaixo: cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato; e declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve contar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato.

2.19.4- A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição da Seleção Pública.

2.19.5-Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção em mais de 3 (três) vezes por ano, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de três vezes no ano de 2017.

2.19.6-Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente preenchido, o qual deverá ser impresso pelo sistema de inscrição no site <http://selecao.uncisal.edu.br>, anexando comprovante da inscrição no qual ele requer a isenção e cópias dos documentos exigidos na Lei mencionada no item 2.19, os quais devem estar devidamente autenticados em cartório. A situação de residente há mais de dois anos no Estado de Alagoas, será comprovada mediante a apresentação da cópia do título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissor anterior a vinte e quatro meses da data de publicação deste edital **ou** comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediado no Estado, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses da data de abertura da seleção pública.

2.19.7-A documentação de que trata os itens mencionados acima deve ser entregue no período de **26/10/2017 a 07/11/2017, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min**, na sede da Uncisal, Rua Jorge de Lima, 113 – 3º. Andar – Secretaria da Comissão Organizadora, Sala da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, Trapiche da Barra, Maceió-AL, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.19.8- As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas é crime de falsidade ideológica (art. 299, do Código Penal) e o excluirá do Certame.

2.19.9 - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> no dia **18/11/2017**.

2.19.10-Cada candidato, nesta Seleção Pública, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da Uncisal.

2.19.11- Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

2.19.12- A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no dia 18/11/2017.

2.19.13- O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no item 2.2.

2.19.14- Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

2.19.15- A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da Uncisal. Se a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Uncisal, por meio do correio eletrônico: residencia@uncisal.edu.br.

2.20- É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da sua inscrição no sistema da Uncisal.

3- DAS VAGAS:

São ofertadas as seguintes vagas:

Residência	Especialidade	Vagas	Duração
Enfermagem	Obstetrícia	04	2 anos
	Neonatologia	02	2 anos
	Infectologia	02	2 anos
	Psiquiatria e Saúde Mental	02	2 anos
	Emergência Geral e Atendimento Pré-hospitalar	02	2 anos
Fonoaudiologia	Audiologia	02	2 anos
Multiprofissional em Saúde da Família	Enfermagem	02	2 anos
	Nutrição	02	2 anos
	Fisioterapia	02	2 anos
	Odontologia	02	2 anos

	Educação Física	02	2 anos
	Psicologia	02	2 anos
	Fonoaudiologia	02	2 anos
	Terapia Ocupacional	02	2 anos
Medicina	Dermatologia	02	3 anos
	Infectologia	02	3 anos
	Psiquiatria	02	3 anos
	Pediatria	02	2 anos
	Ginecologia e Obstetrícia	04	3 anos
	Medicina de Família e Comunidade	22	2 anos
Total de Vagas		64	

4.0- DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 - Uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos na Seleção Pública, com a indicação do local e horário de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) serão divulgados no dia **11 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>).

4.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas em duas etapas: objetiva de conhecimentos e de títulos, devidamente ponderadas nos editais específicos de cada programa.

5.2 A prova objetiva de conhecimentos será realizada no dia **17 de dezembro de 2017**, das 8 às 12 horas.

5.3 O local e horário de provas será divulgado no endereço eletrônico da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>).

5.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova com uma hora de antecedência, munido de original de documento oficial com foto. Não terá acesso ao local de prova o candidato que não portar estes documentos.

5.5 Serão considerados documentos oficiais de identidade dentro do prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelo órgão fiscalizador de exercício profissional (Conselhos Regionais das categorias profissionais); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

- 5.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade **original**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 5.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.
- 5.9 Nas provas objetivas deverão ser utilizadas canetas esferográficas azuis ou pretas. Não serão aceitas rasuras no gabarito, no qual deverá constar apenas uma resposta por questão, em caso de mais de uma resposta por questão a mesma será anulada.
- 5.10 Não haverá outros horários para as provas e, em qualquer hipótese, nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinados.
- 5.11 No dia de realização da prova, não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista e/ou folheto ao entrar ou permanecer no local do exame, bem como armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc). Os aparelhos eletrônicos deverão ser recolhidos pelo Fiscal de Sala e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.
- 5.12 O candidato só poderá entregar a prova após decorridas **2 (duas) horas** do início da mesma.
- 5.13 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
- 5.14 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Executor.
- 5.15 O candidato com necessidades especiais deverá se identificar no ato da inscrição para que esta IES providencie meios para que o mesmo possa realizar a prova.
- 5.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.
- 5.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.18 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 5.19 Será eliminado da Seleção o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o controle de frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa da prova;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital;
XI.	descumprir os termos do presente Edital.

5.20- Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura da Seleção Pública, a UNCISAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante a Seleção.

5.21- Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas a Seleção Pública no local de aplicação da prova objetiva.

6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1- Os critérios de seleção de cada programa estarão disponíveis nos editais complementares de cada Residência;

6.2- Os candidatos inscritos na modalidade TRAINEER não entrarão no processo classificatório para efeito de seleção ao programa de Residência que estiverem inscritos.

7- DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1- A UNCISAL divulgará o gabarito preliminar, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> na data provável de **18/12/2017**, a partir das 12h00. Desta forma possibilitando o recurso quanto à aplicação das provas.

8- DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 8.1- Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 8.2- Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.
- 8.3- O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo nos dias **19 e 20 de dezembro de 2017**. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior à publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da UNCISAL.
- 8.4- Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da UNCISAL.
- 8.5- No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a UNCISAL com sede na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche, Maceió-AL, CEP 57010-382, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL (PROPEP), no período das 09h00 às 14h00 horas (3º andar do Prédio Sede da UNCISAL). Informações: (82) 3315-6727 ou (82) 3315-6722.
- 8.6- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.7- Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 8.3 e 8.5.
- 8.8- Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*. Na hipótese especificada no subitem 8.5, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, com reconhecimento de firma, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 8.9- Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem

recorrido.

8.10- Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11- Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos <http://selecao.uncisal.edu.br> quando da divulgação do gabarito definitivo.

8.12- Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UNCISAL, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A UNCISAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo da seleção pública no *site* da UNCISAL.

8.13- O gabarito final será publicado no site da UNCISAL no dia **22 de dezembro de 2017**.

9- DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A lista dos aprovados na prova objetiva será publicada no dia **22 de dezembro de 2017**, página eletrônica <http://selecao.uncisal.edu.br>.

9.2 Os candidatos inscritos na modalidade TRINEER terão seus resultados publicados em lista específica para esta modalidade de inscrição, no dia **22 de dezembro de 2017**, página eletrônica <http://selecao.uncisal.edu.br>.

10- DO RESULTADO DA PROVA DE TITULOS

10.1- A prova de títulos estará disciplinada nos editais complementares de cada programa de Residência, sendo em todos com caráter apenas classificatório.

11- DO JULGAMENTO DA PROVA DE TITULOS

11.1- Nesta fase, só serão avaliados os títulos dos candidatos devidamente classificados na prova objetiva, segundo o disciplinado nos Editais complementares de cada programa.

11.1.1 Não participam desta fase os candidatos inscritos na modalidade TRINEER.

11.2- Os títulos apresentados serão julgados por bancas examinadoras, compostas por profissionais

indicados por cada programa de Residência da UNCISAL.

11.3- A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas em cada Edital complementar dos programas.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1- Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **03/01/2018**, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> .

12.2- A UNCISAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida conforme Edital complementar de cada programa de Residência.

12.3- Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

13- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

13.1- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no dia **04 de janeiro de 2018**. O recurso deve ser encaminhado via *Internet*, pelo sistema da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> .

13.2- Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos títulos entregues pelo próprio candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da UNCISAL

13.3- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

13.4- Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o termo final do prazo estabelecido neste Edital.

13.5- A UNCISAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.

13.6- Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via *Internet* pelo sistema da UNCISAL

13.7- Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

13.8- Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> quando da divulgação do resultado final.

13.9- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

14- DO RESULTADO FINAL

14.1 A lista dos aprovados será publicada no dia **12 de janeiro de 2018**, em seu mural e na página eletrônica <http://selecao.uncisal.edu.br>.

15- DA MATRÍCULA, INÍCIO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS

15.1 A matrícula dos aprovados será efetuada no período de **05 a 07 de fevereiro de 2018** na Gerência de Controle Acadêmico da UNCISAL.

15.2 O não comparecimento será considerado como desistência e será convocado o classificado subsequente a partir do dia **08 de fevereiro de 2018**. Caso exista matrícula de candidato subsequente, a data da mesma será dia **09 de fevereiro de 2018**. Em caso de nova vacância será procedido convocação em edital específico com datas a serem definidas.

15.3 Terão direito à matrícula os candidatos “aprovados classificados”, respeitados os limites de vagas estabelecidas neste Edital.

15.4 O candidato “aprovado classificado” deverá assinar termo de **Dedicação Exclusiva** ao Programa de Residência ao qual foi aprovado e classificado.

15.5 No caso da inscrição condicionada prevista neste Edital, o candidato que não apresente diploma ou certidão do Curso de Graduação na sua área prevista em edital complementar até a data fixada para matrícula perderá o direito à vaga e a matrícula no Programa.

15.6 A matrícula dos candidatos classificados será realizada conforme o presente Edital.

15.7 A assinatura do Termo de Compromisso de **Dedicação Exclusiva** será efetuada pelo candidato, ou seu procurador legalmente constituído, no local, data e hora estabelecidos, conforme cronograma a ser divulgado com o resultado final da seleção, mediante a entrega de **2 (duas)** fotocópias dos seguintes documentos, que devem ser apresentados com os originais, ou devidamente autenticados:

a) CPF

- b) Carteira de Identidade
- c) Título de Eleitor
- d) Carteira de Reservista
- e) Carteira do Conselho de Exercício Profissional
- f) Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação.
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e iguais
- h) Comprovante de residência (últimos dois meses)
- i) Comprovante de abertura de conta corrente (operação 002) nominal ao candidato, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.
- j) Número do PIS
- k) Apólice de seguro de vida, compreendendo período de 02 (dois) anos, nominal ao candidato.
- l) Cartão de vacinas atualizado.
- m) Declaração de próprio punho de não ter vínculo empregatício.

15.8 Os programas terão início no dia **01 de março de 2018.**

16 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

16.1 Os aprovados serão contratados em regime temporário de 60 (sessenta) horas semanais, conforme item 02 deste edital, e receberão bolsa no valor de R\$ **3.330,43 reais** (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), com descontos de impostos, conforme medida provisória 536/11.

16.2 O residente terá direito a 30 (trinta) dias de férias, por ano de atividade, durante o período da contratação, a depender das necessidades e particularidades de cada programa de Residência.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos específicos. Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer etapa do processo seletivo ou apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.

17.2 Os documentos e cópias entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato.

17.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.

Período de inscrições	26/10/2017 a 25/11/2017
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	26/10/2017 a 07/11/2017
Resultado dos pedidos de isenção	18/11/2017
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	27/11/2017
Homologação das inscrições	11/12/2017
Data da publicação do local e horário de prova objetiva	11/12/2017
Prova objetiva	17/12/2017
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/12/2017
Recurso ao gabarito da prova objetiva	19 e 20 de dezembro de 2017
Publicação do gabarito definitivo	22/12/2017
Resultado da prova objetiva para TRINEER	22/12/2017
Resultado da prova objetiva	22/12/2017
Resultado da prova de títulos	03/01/2018
Recurso ao resultado da prova de títulos	04/01/2018
Resultado da prova de títulos após recurso	10/01/2018
Resultado final	12/01/2018
Período de matrícula	05 e 07 de fevereiro de 2018
Início das atividades	01/03/2018

Maceió(AL), 26 de outubro de 2017.

PROFº DRº HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Reitor da UNCISAL